

**EDITAL SEI Nº 0021104914/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 25 de abril de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90172/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Global, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.432.797,77 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 16/05/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certidão de Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial ou da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei. Caso não se aplique, apresentar o Certificado de Isenção de Registro. O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Licença Sanitária do fabricante ou do importador, caso se trate de produto importado.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/01/2024.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE. Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. As entregas deverão obrigatoriamente ser agendadas de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega, a fim de verificar: o acondicionamento do produto no momento da entrega, as quantidades, a compatibilidade dos itens com os equipamentos e o atendimento às especificações. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor.

b) **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de entrega dos itens. O recebimento definitivo se dará após a vistoria e emissão de laudo técnico que comprove o atendimento das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos;

c) Se após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

d) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos itens. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

f) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

g) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.6 do Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - O proponente que vier a ser contratado deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI do Edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	42983 - PERFURADOR ÓSSEO A BATERIA PERFURADOR ÓSSEO CANULADO A BATERIA PARA CORTE/PERFURAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS TRAUMATOLÓGICOS, POSSIBILITANDO PASSAGEM DE FIOS E PINOS GUIAS, COM MADRILL E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS A 134°C; POSSIBILIDADE DE USO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE BROCAS, FRESAS, E PASSADORES DE FIO; MOTOR COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL COM AÇIONAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE GATILHO DUPLO SENSÍVEL AO TOQUE DO CIRURGIÃO COM FUNÇÕES DE PERFURAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO E FRESAGEM; PEÇA DE MÃO TIPO PISTOLA ANATÔMICA COM GATILHO DUPLO PARA DRILL E REAMER; VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO DE 1000 RPM EM MODO DE PERFURAÇÃO (DRILL) E DE NO MÍNIMO 250 RPM EM MODO DE FRESAGEM (REAMER); GATILHO DUPLO DE AVANÇO PARA CONTROLAR A VELOCIDADE NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR AÇIONAMENTO INADVERTIDO DOS GATILHOS; EQUIPAMENTO COM ENGATE RÁPIDO COM TRAVA PARA INCLUSÃO E REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SEM USO DE CHAVES ADICIONAIS; CONJUNTO COM PESO DE NO MÁXIMO DE 2 QUILOS (PERFURADOR + BATERIA); FORNECER NO MÍNIMO 5 (CINCO) FRASCOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PERFURADOR ÓSSEO E ADAPTADORES PARA CONECTAR FRASCO DE ÓLEO LUBRIFICANTE AO PERFURADOR ÓSSEO/SERRA SAGITAL E SEUS ACESSÓRIOS/PEÇAS (ISENTO CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO EXIJA O USO DE TAIS ITENS) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	10	68.625,56	686.255,60
2	42984 - BATERIA PARA PERFURADOR ÓSSEO BATERIA RECARREGÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO; AUTOCLAVÁVEL OU NÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A TROCA DE BATERIAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM PANTAMINAÇÃO.	Unidade	20	7.870,59	157.411,80
3	42985 - CARREGADOR PARA BATERIA DE PERFURADOR ÓSSEO BIVOLT; COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) BATERIAS, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR INDICATIVO DA CARGA DA BATERIA.	Unidade	3	19.935,58	59.806,74
4	42986 - DRILL COM MADRIL UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL JACOBS PARA PERFURADOR ÓSSEO DRILL UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; CANULADO DE 0,4 MM COM FUNÇÃO DE PERFURAÇÃO; POSSIBILITA A ABERTURA DO MANDRIL UNIVERSAL ATÉ 6,4 MM; COMPATÍVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 RPM.	Unidade	10	10.024,13	100.241,30
5	42987 - REAMER COM MADRIL UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL JACOBS PARA PERFURADOR ÓSSEO UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; CANULADO DE 0,4 MM COM FUNÇÃO DE FRESAMENTO; POSSIBILITA A ABERTURA DO MANDRIL UNIVERSAL ATÉ 9 MM (+/- 3 ;MM); COMPATÍVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 250 RPM.	Unidade	10	9.934,64	99.346,40
6	42988 - PASSADOR DE FIO DE KIRSCHNER UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO PASSADOR DE FIO DE KIRSCHNER UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; DE 0,6 MM A 4 MM, PODENDO VARIAR +/- 0,3 MM.	Unidade	5	14.246,79	71.233,95
7	42989 - CHAVE PARA MANDRIL JACOBS UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL	Unidade	20	556,08	11.121,60

8	42990 - BROCA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO BROCA UNIVERSAL (QUE PERFURA) PARA PERFURADOR ÓSSEO; AUTOCLAVÁVEL; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	Unidade	40	318,96	12.758,40
9	42991 - FRESA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO FRESA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL (QUE PERFURA E DEBASTA) PARA PERFURADOR ÓSSEO; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	Unidade	40	360,00	14.400,00
10	42993 - SERRA SAGITAL A BATERIA COM MOVIMENTO HORIZONTAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, TRAUMATOLÓGICAS E TORÁCICAS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTÃO DE FUNCIONAMENTO ON/OFF E CONTROLE DE VELOCIDADE; ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DAS LÂMINAS SEM UTILIZAÇÃO DE CHAVES, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO DE E TROCA DE LÂMINAS; ROTAÇÃO DO CABEÇOTE DE 360 GRAUS; DISPOSITIVO DE TROCA DE BATERIA QUE POSSIBILITA A INTRODUÇÃO/TROCA DA BATERIA SEM CONTAMINAÇÃO DA SERRA ESTÉRIL; POTÊNCIA DE 250 W (NO MÍNIMO); FREQUÊNCIA OSCILATÓRIA DE NO MÍNIMO 12.000 RPM; CONJUNTO COM PESO DE NO MÁXIMO DE 2 QUILOS (SERRA + BATERIA); REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	54.103,47	108.206,94
11	42994 - BATERIA PARA SERRA SAGITAL AUTOCLAVÁVEL OU NÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A TROCA DE BATERIAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM CONTAMINAÇÃO.	Unidade	4	7.843,24	31.372,96
12	42995 - CARREGADOR DE BATERIA PARA BATERIA DE SERRA SAGITAL COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) BATERIAS, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR INDICATIVO DA CARGA DA BATERIA.	Unidade	1	19.935,58	19.935,58
13	42996 - LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL/OSCILANTE; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	Unidade	60	314,80	18.888,00
14	42997 - CESTO/CAIXA CIRÚRGICA AUTOCLAVÁVEL PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE PERFURADOR ÓSSEO, SERRA SAGITAL E ACESSÓRIOS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS DE 300 MM x 300 MM (+/- 60 MM) x 100 MM (+/- 10 MM); ESTEIRA/DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO INTERNO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS RESISTENTE AOS PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM TERMODESINFECTANTE E AO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO À 134 °C.	Unidade	10	4.181,85	41.818,50
Total					1.432.797,77

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 172/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 172/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/01/2024.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE. Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. As entregas deverão obrigatoriamente ser agendadas de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativos Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 172/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 172/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/01/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE. Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. As entregas deverão obrigatoriamente ser agendadas de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 172/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.10.1 - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega, a fim de verificar: o acondicionamento do produto no momento da entrega, as quantidades, a compatibilidade dos itens com os equipamentos e o atendimento às especificações. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b) **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de entrega dos itens. O recebimento definitivo se dará após a vistoria e emissão de laudo técnico que comprove o atendimento das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos;
- c) Se após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

- d) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos itens. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos;
- f) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- g) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.6 do Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei n.º 14.133/21;
- b) Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob n.º 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 172/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0020969400/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José.

2-Especificações técnicas:

Lote	Item	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Informação	Quantidade
1	01	PERFURADOR ÓSSEO A BATERIA	<p>PERFURADOR ÓSSEO CANULADO A BATERIA PARA CORTE/PERFURAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS TRAUMATOLÓGICOS, POSSIBILITANDO PASSAGEM DE FIOS E PINOS GUIAS, COM MADRILL E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS A 134°C;</p> <p>POSSIBILIDADE DE USO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE BROCAS, FRESAS, E PASSADORES DE FIO;</p> <p>MOTOR COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL COM ACIONAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE GATILHO DUPLO SENSÍVEL AO TOQUE DO CIRURGIÃO COM FUNÇÕES DE PERFURAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO E FRESAGEM;</p> <p>PEÇA DE MÃO TIPO PISTOLA ANATÔMICA COM GATILHO DUPLO PARA DRILL E REAMER;</p> <p>VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO DE 1000 RPM EM MODO DE PERFURAÇÃO (DRILL) E DE NO MÍNIMO 250 RPM EM MODO DE FRESAGEM (REAMER);</p> <p>GATILHO DUPLO DE AVANÇO PARA CONTROLAR A VELOCIDADE NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR ACIONAMENTO INADVERTIDO DOS GATILHOS;</p> <p>EQUIPAMENTO COM ENGATE RÁPIDO COM TRAVA PARA INCLUSÃO E REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SEM USO DE CHAVES ADICIONAIS;</p> <p>CONJUNTO COM PESO DE NO MÁXIMO DE 2 QUILOS (PERFURADOR + BATERIA);</p> <p>FORNECER NO MÍNIMO 5 (CINCO) FRASCOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PERFURADOR ÓSSEO E ADAPTADORES PARA CONECTAR FRASCO DE ÓLEO LUBRIFICANTE AO PERFURADOR ÓSSEO/SERRA SAGITAL E SEUS ACESSÓRIOS/PEÇAS (ISENTO CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO EXIJA O USO DE TAIS ITENS)</p> <p>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	42983	10
	02	BATERIA PARA PERFURADOR ÓSSEO	<p>BATERIA RECARREGÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO; AUTOCLAVÁVEL OU NÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A TROCA DE BATERIAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM CONTAMINAÇÃO.</p>	UNIDADE	42984	20

03	CARREGADOR PARA BATERIA DE PERFURADOR ÓSSEO	BIVOLT; COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) BATERIAS, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR INDICATIVO DA CARGA DA BATERIA.	UNIDADE	42985	03
04	DRILL COM MADRIL UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL JACOBS PARA PERFURADOR ÓSSEO	DRILL UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; CANULADO DE 0,4 MM COM FUNÇÃO DE PERFURAÇÃO; POSSIBILITA A ABERTURA DO MANDRIL UNIVERSAL ATÉ 6,4 MM; COMPATÍVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 RPM.	UNIDADE	42986	10
05	REAMER COM MADRIL UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL JACOBS PARA PERFURADOR ÓSSEO	UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; CANULADO DE 0,4 MM COM FUNÇÃO DE FRESAMENTO; POSSIBILITA A ABERTURA DO MANDRIL UNIVERSAL ATÉ 9 MM (+/- 3 ;MM); COMPATÍVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 250 RPM.	UNIDADE	42987	10
06	PASSADOR DE FIO DE KIRSCHNER UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO	PASSADOR DE FIO DE KIRSCHNER UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; DE 0,6 MM A 4 MM, PODENDO VARIAR +/- 0,3 MM.	UNIDADE	42988	05
07	CHAVE PARA MANDRIL JACOBS UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL	CHAVE PARA MANDRIL JACOBS UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	42989	20
08	BROCA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO	BROCA UNIVERSAL (QUE PERFURA) PARA PERFURADOR ÓSSEO; AUTOCLAVÁVEL; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42990	40
09	FRESA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO	FRESA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL (QUE PERFURA E DEBASTA) PARA PERFURADOR ÓSSEO; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42991	40
10	SERRA SAGITAL A BATERIA	COM MOVIMENTO HORIZONTAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, TRAUMATOLÓGICAS E TORÁICAS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTÃO DE FUNCIONAMENTO ON/OFF E CONTROLE DE VELOCIDADE; ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DAS LÂMINAS SEM UTILIZAÇÃO DE CHAVES, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO DE E TROCA DE LÂMINAS; ROTAÇÃO DO CABEÇOTE DE 360 GRAUS; DISPOSITIVO DE TROCA DE BATERIA QUE POSSIBILITA A INTRODUÇÃO/TROCA DA BATERIA SEM CONTAMINAÇÃO DA SERRA ESTÉRIL; POTÊNCIA DE 250 W (NO MÍNIMO); FREQUÊNCIA OSCILATÓRIA DE NO MÍNIMO 12.000 RPM; CONJUNTO COM PESO DE NO MÁXIMO DE 2 QUILOS (SERRA + BATERIA); REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	42993	02

11	BATERIA PARA SERRA SAGITAL	AUTOCLAVÁVEL OU NÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A TROCA DE BATERIAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM CONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	42994	04
12	CARREGADOR DE BATERIA PARA SERRA SAGITAL	COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) BATERIAS, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR INDICATIVO DA CARGA DA BATERIA.	UNIDADE	42995	01
13	LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL	LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL/OSCILANTE; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42996	60
14	CESTO/CAIXA CIRÚRGICA AUTOCLAVÁVEL PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE PERFURADOR ÓSSEO, SERRA SAGITAL E ACESSÓRIOS	FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS DE 300 MM x 300 MM (+/- 60 MM) x 100 MM (+/- 10 MM); ESTEIRA/DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO INTERNO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS RESISTENTE AOS PROCEDIMENTOS DE LAVAÇÃO TERMODESINFECTANTE E AO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO À 134 °C.	UNIDADE	42997	10

2.1 - Este quantitativo garante que o hospital esteja preparado para atender toda a demanda referenciada.

2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.3 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3-Condições de garantia:

3.1 - O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

3.2 - O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

3.3 - Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

3.4 - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5 - O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

3.6 - Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

3.7 - Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenha sido objeto de mau uso.

3.8 - Os equipamentos devem passar por calibração periódica e testes de segurança, conforme indicado pelo fabricante durante o período de garantia, sem ônus e com entrega dos certificados de calibrações/testes realizadas a contratante.

3.9 - As manutenções preventivas devem fazer parte da garantia do equipamento sem ônus a contratante.

3.10 - Se houver, no Manual Operacional ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a contratante. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

3.11 - Equipamentos/itens que apresentarem defeito de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, no período de garantia, deverão ser substituídos e não consertados. A substituição de equipamentos/itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

3.12 - A assistência técnica deverá ser realizada em âmbito nacional, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, peças de reposição, acessórios e insumos utilizados durante as manutenções corretivas/preventivas/calibrações. Indicar na proposta empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica durante e após a garantia.

3.13 - A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

3.14 - O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00 às 18h00.

3.15 - O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contando o chamado para assistência.

3.16 - O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação, caso seja necessário um prazo maior poderá ser solicitado, desde que possua justificativa plausível.

3.17 - Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 07 (sete) dias úteis, ou apresentando justificativa para prazo maior.

3.18 - Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus para Hospital Municipal São José.

3.19 - Deverá ser informado os contatos (telefone e e-mail) ou autorizado que irá realizar o suporte técnico, durante a garantia.

3.20 - As peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento ofertado deverão ter produção continuada por no mínimo 05 (cinco) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital Municipal São José.

3.21 - Comprovar a responsabilidade de atendimento técnico resolutivo em até 15 (quinze) dias úteis.

4- Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho;

4.2 - Forma de entrega: parcelada;

4.3 - O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgia.

4.4 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.4.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5- Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega:

a) Os itens deverão ser entregues no setor de Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE.

5.2 - Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos

5.3 - As entregas deverão obrigatoriamente ser agendadas de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br.

6- Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1- Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2- Função Técnica:

Não se aplica.

7- Gestor do contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

8- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

8.2 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar pedido de prorrogação no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação e documentação comprobatória tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente. O pedido de prorrogação de prazo em conformidade com a indicação anterior, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital Municipal São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido, não superior a 5 (cinco) dias consecutivos do prazo inicial; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes, serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado no edital.

8.3 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, recolha e substituição (quando solicitado) dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

8.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.

8.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José para o produto proposto para substituição, sem ônus adicional para o município.

8.6 - Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

8.7 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

8.8 - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) para todos os itens, a qual deverá incluir reposição peças e mão de obra.

8.9 - Oferecer suporte técnico para solucionar quaisquer problemas ou defeitos que possam surgir durante o período de garantia.

8.10 - A CONTRATADA deve oferecer um plano de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento contínuo dos itens durante o período de garantia, com no mínimo os seguintes atividades/frequência:

ITEM	FREQUÊNCIA	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DE
01	TRIMESTRAL	Limpeza externa	04	Serviço	
		Limpeza interna completa e remoção de resíduos (lubrificação, substituição de peças se necessário)			
		Verificação visual de conectores			
		Teste de funcionamento dos controles			

		Verificação de estabilidade dos motores		
		Testes de segurança		
02	ANUAL	Verificação do estado das fontes de alimentação (baterias)	01	Serviço
		Verificação de desgaste dos componentes internos		
		Verificação de possíveis corrosões		
		Verificação das condições das lâmpadas e fibras		
		Testes de segurança e Calibração		

CAPACITAÇÃO:

8.11 - Será responsabilidade da contratada realizar as capacitações com as equipes do hospital, a fim de garantir o uso correto dos itens.

8.12 - As capacitações ocorrerão no endereço da entrega dos itens.

8.13 - A capacitação deverá ser ministrada a toda a equipe que irá utilizar/manusear os itens, sendo necessário a realização de ao menos 06 turmas/horários (02 treinamentos no período matutino, 02 treinamentos no período vespertino e 02 treinamentos no período noturno) para que abranja todas as escalas de plantão do hospital.

8.14 - A capacitação deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Introdução dos equipamentos: Apresentação dos equipamentos, com ênfase em sua importância e aplicação em cirurgias ortopédicas e traumatológicas.
- b) Funcionamento e operação: Instruções sobre como ligar, desligar e operar o equipamento de forma segura.
- c) Controle de velocidade e segurança: Instruções sobre como ajustar a velocidade do equipamento e como os recursos de segurança funcionam.
- d) Utilização de acessórios: Instruções sobre como conectar e usar acessórios como brocas, fresas, passadores de fio, lâminas, etc.
- e) Indicações e contra-indicações: Instruções sobre situações em que o uso ou a interrupções do uso dos equipamentos/acessórios são recomendados ou não.
- f) Procedimentos cirúrgicos: Orientação para a que a equipe médica saiba como proceder com cada tipo de situação, compreendendo qual a melhor técnica aplicada com o conjunto de equipamentos/acessórios.
- g) Prática supervisionada em sala: Prática sob supervisão do fornecedor em uma sala cirúrgica real.
- h) Montagem e desmontagem: Orientação a equipe de como proceder com a montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios.
- i) Processos de esterilização: Instrução sobre procedimentos de esterilização necessários para manter o equipamento livre de contaminação.
- j) Controle de estoque de acessórios/peças: Orientação de como controlar o estoque de acessórios/insumos, garantindo que haja suprimentos suficientes para o uso seguro do equipamento, preservação da integridade dos itens e a realização de manutenções em geral.
- k) Procedimentos de segurança: Orientações sobre a importância das práticas seguras durante as cirurgias.
- l) Transporte e recebimentos dos itens: Instruções sobre o transporte/recebimento seguro dos itens entre Centro Cirúrgico e CME.
- m) Processos de limpeza e esterilização: Instruções sobre limpeza e esterilização dos itens, garantindo a qualidade do processo.
- n) Inspeção e testes de funcionamento: Explicação sobre os processos de inspeção e testes para garantir a funcionalidade dos itens.
- o) Manutenção preventiva e corretiva: Orientações sobre a realização de manutenções corretivas e preventivas, a fim de corrigir e prevenir problemas.
- p) Substituição de peças e acessórios: Instruções de como substituir peças e acessórios quando necessário.
- q) Registros e documentação técnica: Instruções sobre como manter registros detalhados e documentação técnica precisa.

8.15 - Os tópicos poderão ser divididos e os treinamentos ministrados por área de interesse e atuação (equipes médicas, equipes de enfermagem, equipe de engenharia clínica, etc.).

8.16 - A CONTRATADA deve apresentar a CONTRATANTE as seguintes documentações técnicas:

- a) Manuais de operação e manutenção: Manuais detalhados que descrevam como operar corretamente os itens, incluindo instruções de uso, configuração e resolução de problemas.
- b) Manuais de instalação/montagem: Manuais que fornecem orientações específicas sobre como instalar os itens.
- c) Manuais com especificações técnicas: Manuais que detalham as especificações técnicas dos itens, como modos de operação, características funcionais, recurso, entre outros.
- d) Relatório(s) de testes de segurança e calibração: Relatório(s) detalhado(s) que comprovem os testes de segurança e calibração realizados no equipamento antes da entrega. Isso garante que os itens estejam em perfeito funcionamento dentro dos parâmetros aceitáveis.
- e) Manual de Limpeza e Manutenção: Instruções sobre como limpar e manter regularmente itens, incluindo os produtos e procedimentos adequados para garantir a durabilidade e desempenho do equipamento.
- f) Plano de Manutenção Preventiva: Plano que descreve a manutenção preventiva recomendadas ao longo do tempo, incluindo intervalos e procedimentos específicos para garantir o funcionamento contínuo dos itens.
- g) Documentação de Treinamento: Documento detalhado sobre o treinamento fornecido pela CONTRATADA, incluindo agendas, materiais didáticos e informações sobre os instrutores.
- h) Termos de Garantia: Documentos que definem os termos e condições da garantia oferecida pela CONTRATADA, incluindo o período de cobertura, abrangência e processos para solicitar assistência técnica durante a garantia.
- i) Relatórios de Suporte Técnico: Documentação relacionada a quaisquer solicitações de suporte técnico feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo relatórios de resolução de problemas e informações sobre assistência técnica prestada.

8.17 - Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão estar em cópia traduzida para a língua portuguesa.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 9.2** - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 9.3** - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 - O Hospital Municipal São José fará o recebimento em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega, a fim de verificar: o acondicionamento do produto no momento da entrega, as quantidades, a compatibilidade dos itens com os equipamentos e o atendimento às especificações. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de entrega dos itens. O recebimento definitivo se dará após a vistoria e emissão de laudo técnico que comprove o atendimento das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos;

c) Se após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

d) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos itens. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

f) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

g) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.6, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observada a margem de preferência legais, e se for o caso, observar a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

10.3.2 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.3 - Capital social e patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a art. 69,§ 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.4 - Licença Sanitária do fabricante ou do importador, caso se trate de produto importado.

10.3.5 - Certidão de Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial ou da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei. Caso não se aplique, apresentar o Certificado de Isenção de Registro. O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Documentos que comprovem as certificações e conformidades: Documentos que comprovem que os itens atendem às regulamentações e normas aplicáveis na área de saúde e segurança. Isso pode incluir certificações de qualidade, certificados de conformidade, entre outros.

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 1.432.797,77 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

10.5.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do processo SEI nº 23.0.245694-1, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José.

10.8 - Fundamentação da contratação

10.8.1 - A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP do processo SEI nº 23.0.245694-1, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

Resíduos Eletrônicos: Equipamentos médicos eventualmente atingem o final de sua vida útil e se tornam resíduos eletrônicos, que podem representar um problema ambiental se não forem tratados adequadamente.

Medidas Mitigadoras: Para reduzir os impactos ambientais, é fundamental que a empresa contratada e a instituição de saúde tomem medidas adequadas, como:

a) Treinamento:

- Capacitar a equipe médica e de manutenção para operar os equipamentos de forma eficiente, minimizando o desperdício de recursos.

b) Logística Reversa:

- Exigir que a contratada tenha um plano de logística reversa para os equipamentos quando chegarem ao final de sua vida útil. Isso pode incluir a reciclagem de componentes, a reutilização de peças ou o descarte adequado de materiais perigosos.

- Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, garantindo a coleta, transporte e descarte seguro desses materiais. O HMSJ possui o PGRSS.

- No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, visto que a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sendo o art. 3º, inc. XII de sua responsabilidade - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, com observância combinada do Art. 33. Fica a cargo da contratante a devida separação dos equipamentos danificados e realizar o correto descarte de materiais descartáveis e recicláveis decorrentes da instalação dos equipamentos cirúrgicos.

c) Reciclagem de Resíduos Eletrônicos:

- Estabelecer um programa de reciclagem de resíduos eletrônicos para os equipamentos médicos descartados.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.11 - Das sanções

10.11.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

10.12 - Da participação de consórcio

10.12.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0020969398/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Municipal São José é uma hospital de alta complexidade referência para toda a cidade de Joinville e Região em Traumatologia e Cirurgias Ortopédicas, entre outras áreas da medicina cirúrgica.

Atualmente o Hospital Municipal São José possui Centro Cirúrgico Geral com 09 (nove) salas cirúrgicas, onde o atendimento cirúrgico é mantido em pleno funcionamento (24 horas por dia, 07 dias por semana) para atender todas as demandas cirúrgicas eletivas e de emergência.

Considerando especificamente as demandas das cirurgias ortopédicas e seus fluxos complexos os quais envolvem diversos setores (CME, OPME, Centro Cirúrgico, e demais setores de internação dos quais os pacientes são encaminhados para a realização de cirurgia), é crucial manter o alto nível de eficiência dos processos, garantindo a produtividade e o atendimento integral ao no mapa cirúrgico.

O Hospital Municipal São José possui 10 unidades de perfuradores, entretanto os equipamentos em uso encontram-se sucateados, com a sua vida útil ultrapassada, necessitando urgentemente de reposição. A aquisição dos perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados, irá favorecer:

1. Modernização e Atualização Tecnológica: No cenário médico em constante evolução, é essencial manter nossos equipamentos atualizados. A aquisição de perfuradores ósseos a bateria representa uma modernização significativa de nossa infraestrutura cirúrgica, permitindo que nossos cirurgiões utilizem tecnologias de ponta para procedimentos ortopédicos.

2. Minimização de Interrupções: Atualmente o hospital enfrenta desafios devido a equipamentos antigos que frequentemente precisam de manutenção corretiva. Isso resulta em interrupções nas cirurgias e aumenta os custos operacionais devido a reparos frequentes. Os novos perfuradores a bateria reduzirão significativamente a necessidade de manutenção e as interrupções nas cirurgias.

3. Segurança e Eficácia: Os perfuradores ósseos a bateria modernos são projetados com recursos de segurança avançados, como controle preciso de velocidade e confiabilidade no funcionamento, minimizando riscos durante procedimentos cirúrgicos.

4. Eficiência e Produtividade: Os perfuradores a bateria oferecem maior eficiência operacional. Eles permitem cirurgias mais rápidas e precisas, resultando em tempos de operação mais curtos e menor exposição dos pacientes à anestesia geral. Isso contribui para uma utilização mais eficaz de nossos recursos e aumenta a

capacidade de atendimento.

5. Atendimento às Demandas Crescentes: Como uma instituição referenciada, enfrentamos uma crescente demanda por cirurgias ortopédicas devido a expectativa de vida e ao crescimento populacional. A aquisição de perfuradores ósseos a bateria nos capacitará a atender a essa demanda crescente, garantindo que nossos pacientes recebam atendimento oportuno e de alta qualidade.

6. Redução de Custos a Longo Prazo: A aquisição de equipamentos modernos e confiáveis resulta em economia a longo prazo. Os custos de manutenção reduzidos e a maior eficiência operacional resultarão em economias substanciais ao longo dos anos.

Portanto, a aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados é fundamental para garantir que o Hospital Municipal São José continue a oferecer um atendimento cirúrgico de alta qualidade, eficiente e seguro à nossa comunidade.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando o fim de vida útil dos conjuntos (equipamentos e acessórios) utilizados atualmente, os altos custos de manutenção corretiva identificados, o crescimento demográfico da população e o crescente número de pacientes em fila cirúrgica. Além destas necessidades, segue parâmetros específicos e técnicos analisados para definir o quantitativo:

1. Número de salas cirúrgicas: Cada sala de cirurgia deve ter pelo menos um conjunto de perfuradores ósseos/serras ósseas disponíveis. Se várias cirurgias estiverem ocorrendo simultaneamente, é necessário um conjunto para cada sala cirúrgica.

2. Número de cirurgias: Levando em consideração a possibilidade de realização de cirurgias 24 horas por dia nos 07 dias da semana, foi calculado o número de itens necessários para atender à demanda operacional considerando múltiplas cirurgias simultaneamente.

3. Tempo de esterilização: Devido à complexidade do processo de esterilização, com duração média de aproximadamente 4 horas por conjunto, a quantidade de conjuntos deve ser adequada para permitir a esterilização completa entre as cirurgias.

4. Vida útil dos perfuradores ósseos: Os conjuntos de perfuradores ósseos do Hospital Municipal São José estão em uso há mais de 10 anos. Sendo assim, considerando que a estimativa de vida útil de um equipamento médico é de 10 anos, os conjuntos utilizados encontram-se com a sua vida útil ultrapassada ocasionando riscos aos pacientes.

5. Tipo de cirurgia: Diferentes tipos e tamanhos de perfuradores ósseos podem ser necessários dependendo do procedimento cirúrgico, portanto, a estimativa abrange essa diversidade.

6. Equipamento Backup: Devido a alta demanda, é necessário que o hospital mantenha ao menos um conjunto para situações imprevistas, como por exemplo danos ao equipamento durante a cirurgia. O equipamento de backup garantirá a continuidade do procedimento cirúrgico, sem causar danos aos pacientes.

7. Manutenção e Substituição: Os perfuradores ósseos precisam ser inspecionados regularmente para verificar se há sinais de desgaste ou danos. A frequência da inspeção pode depender do uso, mas uma boa prática é inspecionar os instrumentos após cada uso.

Assim, estimamos a aquisição dos seguintes quantitativos dos itens:

Lote	Item	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Informação	Quantidade
1	01	PERFURADOR ÓSSEO A BATERIA	<p>PERFURADOR ÓSSEO CANULADO A BATERIA PARA CORTE/PERFURAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS TRAUMATOLÓGICOS, POSSIBILITANDO PASSAGEM DE FIOS E PINOS GUIAS, COM MADRILL E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS A 134°C;</p> <p>POSSIBILIDADE DE USO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE BROCAS, FRESAS, E PASSADORES DE FIO;</p> <p>MOTOR COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL COM ACIONAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE GATILHO DUPLO SENSÍVEL AO TOQUE DO CIRURGIÃO COM FUNÇÕES DE PERFURAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO E FRESAGEM;</p> <p>PEÇA DE MÃO TIPO PISTOLA ANATÔMICA COM GATILHO DUPLO PARA DRILL E REAMER;</p> <p>VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO DE 1000 RPM EM MODO DE PERFURAÇÃO (DRILL) E DE NO MÍNIMO 250 RPM EM MODO DE FRESAGEM (REAMER);</p> <p>GATILHO DUPLO DE AVANÇO PARA CONTROLAR A VELOCIDADE NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR ACIONAMENTO INADVERTIDO DOS GATILHOS;</p> <p>EQUIPAMENTO COM ENGATE RÁPIDO COM TRAVA PARA INCLUSÃO E REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SEM USO DE CHAVES ADICIONAIS;</p> <p>CONJUNTO COM PESO DE NO MÁXIMO DE 2 QUILOS (PERFURADOR + BATERIA);</p> <p>FORNECER NO MÍNIMO 5 (CINCO) FRASCOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PERFURADOR ÓSSEO E ADAPTADORES PARA CONECTAR FRASCO DE ÓLEO LUBRIFICANTE AO PERFURADOR ÓSSEO/SERRA SAGITAL E SEUS ACESSÓRIOS/PEÇAS (ISENTO CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO EXIJA O USO DE TAIS ITENS)</p> <p>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	42983	10

02	BATERIA PARA PERFURADOR ÓSSEO	BATERIA RECARREGÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO; AUTOCLAVÁVEL OU NÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A TROCA DE BATERIAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM CONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	42984	20
03	CARREGADOR PARA BATERIA DE PERFURADOR ÓSSEO	BIVOLT; COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) BATERIAS, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR INDICATIVO DA CARGA DA BATERIA.	UNIDADE	42985	03
04	DRILL COM MADRIL UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL JACOBS PARA PERFURADOR ÓSSEO	DRILL UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; CANULADO DE 0,4 MM COM FUNÇÃO DE PERFURAÇÃO; POSSIBILITA A ABERTURA DO MANDRIL UNIVERSAL ATÉ 6,4 MM; COMPATÍVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 RPM.	UNIDADE	42986	10
05	REAMER COM MADRIL UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL JACOBS PARA PERFURADOR ÓSSEO	UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; CANULADO DE 0,4 MM COM FUNÇÃO DE FRESAMENTO; POSSIBILITA A ABERTURA DO MANDRIL UNIVERSAL ATÉ 9 MM (+/- 3 ;MM); COMPATÍVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 250 RPM.	UNIDADE	42987	10
06	PASSADOR DE FIO DE KIRSCHNER UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO	PASSADOR DE FIO DE KIRSCHNER UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; DE 0,6 MM A 4 MM, PODENDO VARIAR +/- 0,3 MM.	UNIDADE	42988	05
07	CHAVE PARA MANDRIL JACOBS UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL	CHAVE PARA MANDRIL JACOBS UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	42989	20
08	BROCA UNIVERSAL PARA PERFURADOR ÓSSEO	BROCA UNIVERSAL (QUE PERFURA) PARA PERFURADOR ÓSSEO; AUTOCLAVÁVEL; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42990	40
09	FRESA UNIVERSAL PARA PERFURADOR ÓSSEO	FRESA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL (QUE PERFURA E DEBASTA) PARA PERFURADOR ÓSSEO; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42991	40
10	SERRA SAGITAL A BATERIA	COM MOVIMENTO HORIZONTAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, TRAUMATOLÓGICAS E TORÁCICAS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTÃO DE FUNCIONAMENTO ON/OFF E CONTROLE DE VELOCIDADE; ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DAS LÂMINAS SEM UTILIZAÇÃO DE CHAVES, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO DE E TROCA DE LÂMINAS; ROTAÇÃO DO CABEÇOTE DE 360 GRAUS; DISPOSITIVO DE TROCA DE BATERIA QUE POSSIBILITA A INTRODUÇÃO/TROCA DA BATERIA SEM CONTAMINAÇÃO DA SERRA ESTÉRIL; POTÊNCIA DE 250 W (NO MÍNIMO);	UNIDADE	42993	02

			FREQUÊNCIA OSCILATÓRIA DE NO MÍNIMO 12.000 RPM; CONJUNTO COM PESO DE NO MÁXIMO DE 2 QUILOS (SERRA + BATERIA); REGISTRO NA ANVISA.			
11	BATERIA PARA SERRA SAGITAL		AUTOCLAVÁVEL OU NÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A TROCA DE BATERIAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM CONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	42994	04
12	CARREGADOR DE BATERIA PARA BATERIA DE SERRA SAGITAL		COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) BATERIAS, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR INDICATIVO DA CARGA DA BATERIA.	UNIDADE	42995	01
13	LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL		LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL/OSCILANTE; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42996	60
14	CESTO/CAIXA CIRÚRGICA AUTOCLAVÁVEL PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE PERFURADOR ÓSSEO, SERRA SAGITAL E ACESSÓRIOS		FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS DE 300 MM x 300 MM (+/- 60 MM) x 100 MM (+/- 10 MM); ESTEIRA/DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO INTERNO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS RESISTENTE AOS PROCEDIMENTOS DE LAVAÇÃO TERMODESINFECTANTE E AO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO À 134 °C.	UNIDADE	42997	10

Este quantitativo garante que o hospital esteja preparado para atender toda a demanda referenciada.

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os itens relacionados são considerados bens duráveis, os quais tem vida útil de em média 10 anos, não é possível demonstrar memórias de cálculo, tampouco histórico de consumo para esta aquisição.

No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de aquisição dos perfuradores ósseos a bateria e acessórios é inviável por diversas razões técnicas e econômicas. Primeiramente, esses equipamentos são altamente especializados e devem atender a padrões específicos de desempenho e compatibilidade.

Assim, para a solicitação da solução que consta no presente documento, **não é possível a divisão em lotes**, sendo necessário que a mesma seja licitada em apenas **01 (um) lote**, uma vez que todos os equipamentos, acessórios e complementos, para a realização das cirurgias ortopédicas, devem ser totalmente compatíveis, havendo a necessidade que o mesmo fornecedor atenda a toda a demanda dos itens a serem licitados. Além disso, a aquisição conjunta oferece vantagens econômicas significativas, pois possibilita negociações mais favoráveis em termos de preço, condições de pagamento e suporte técnico. A compra em grande escala geralmente resulta em economias de escala, que seriam perdidas com a divisão.

A divisão da aquisição do equipamento em grupos menores aumentará os custos das empresas e, assim, ocasionaria prejuízos também ao erário, que necessitaria mais recursos financeiros para suportar mais de uma contratação que atenda a totalidade da demanda. Sendo assim, compreende-se que não há viabilidade da divisão do objeto, pois além de aumentar a possibilidade do processo dar deserto ou fracassado, a divisão da aquisição dos itens poderá resultar em uma série de problemas, tais como: prejuízos financeiros ao erário, falhas e danos irreversíveis ao equipamento, suspensão do tratamento médico, agravamento da condição de saúde do paciente, etc.

Desta forma, na impossibilidade de montagem do equipamento cirúrgico necessário devido à sua incompatibilidade, os procedimentos cirúrgicos não poderão ser realizados, aumentando o dispêndio dos recursos operacionais do Hospital Municipal São Jose, gerando um grande prejuízo aos pacientes que não poderão receber o tratamento adequado, comprometendo a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física dos pacientes. Se o material for proveniente de fornecedores e fabricantes diversos, além de haver a possibilidade de corrosão do material, pode ocorrer com frequência o recebimento do material em momentos distintos, incorrendo na esterilização dos materiais em separado, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais do Hospital Municipal São José, como também os riscos à integridade do material esterilizado. Uma das principais fontes de transmissão de risco no Centro Cirúrgico são os materiais e equipamentos utilizados no ato cirúrgico. A diminuição de circulação de profissionais dentro da sala e de equipamentos visa a redução e mitigação de atos não seguros dentro do sistema de assistência à saúde, assim como a utilização de boas práticas para alcançar resultados ótimos para o usuário final.

Portanto, a aquisição sem parcelamento é o mais adequado para atender às necessidades técnicas, econômicas e operacionais do Hospital Municipal São José de Joinville, garantindo a eficiência, a compatibilidade e a qualidade necessárias para os procedimentos cirúrgicos realizados.

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Embora o Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José.

b) requisitos da contratação;

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

1. OBJETO:

Aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 Os equipamentos e acessórios/insumos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade especificações descritas abaixo:

Lote	Item	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Informação	Quantidade
1	01	PERFURADOR ÓSSEO A BATERIA	<p>PERFURADOR ÓSSEO CANULADO A BATERIA PARA CORTE/PERFURAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS TRAUMATOLÓGICOS, POSSIBILITANDO PASSAGEM DE FIOS E PINOS GUIAS, COM MADRILL E ACESSÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS A 134°C;</p> <p>POSSIBILIDADE DE USO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE BROCCAS, FRESAS, E PASSADORES DE FIO;</p> <p>MOTOR COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL COM ACIONAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE GATILHO DUPLO SENSÍVEL AO TOQUE DO CIRURGIÃO COM FUNÇÕES DE PERFURAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO E FRESAGEM;</p> <p>PEÇA DE MÃO TIPO PISTOLA ANATÔMICA COM GATILHO DUPLO PARA DRILL E REAMER;</p> <p>VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO DE 1000 RPM EM MODO DE PERFURAÇÃO (DRILL) E DE NO MÍNIMO 250 RPM EM MODO DE FRESAGEM (REAMER);</p> <p>GATILHO DUPLO DE AVANÇO PARA CONTROLAR A VELOCIDADE NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR ACIONAMENTO INADVERTIDO DOS GATILHOS;</p> <p>EQUIPAMENTO COM ENGATE RÁPIDO COM TRAVA PARA INCLUSÃO E REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SEM USO DE CHAVES ADICIONAIS;</p> <p>CONJUNTO COM PESO DE NO MÁXIMO DE 2 QUILOS (PERFURADOR + BATERIA);</p> <p>FORNECER NO MÍNIMO 5 (CINCO) FRASCOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PERFURADOR ÓSSEO E ADAPTADORES PARA CONECTAR FRASCO DE ÓLEO LUBRIFICANTE AO PERFURADOR ÓSSEO/SERRA SAGITAL E SEUS ACESSÓRIOS/PEÇAS (ISENTO CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO EXIJA O USO DE TAIS ITENS)</p> <p>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	42983	10
	02	BATERIA PARA PERFURADOR ÓSSEO	<p>BATERIA RECARREGÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO; AUTOCLAVÁVEL OU NÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A TROCA DE BATERIAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM CONTAMINAÇÃO.</p>	UNIDADE	42984	20
	03	CARREGADOR PARA BATERIA DE PERFURADOR ÓSSEO	<p>BIVOLT; COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) BATERIAS, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR INDICATIVO DA CARGA DA BATERIA.</p>	UNIDADE	42985	03

04	DRILL COM MADRIL UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL JACOBS PARA PERFURADOR ÓSSEO	DRILL UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; CANULADO DE 0,4 MM COM FUNÇÃO DE PERFURAÇÃO; POSSIBILITA A ABERTURA DO MANDRIL UNIVERSAL ATÉ 6,4 MM; COMPATÍVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 RPM.	UNIDADE	42986	10
05	REAMER COM MADRIL UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL JACOBS PARA PERFURADOR ÓSSEO	UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; CANULADO DE 0,4 MM COM FUNÇÃO DE FRESAMENTO; POSSIBILITA A ABERTURA DO MANDRIL UNIVERSAL ATÉ 9 MM (+/- 3 ;MM); COMPATÍVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 250 RPM.	UNIDADE	42987	10
06	PASSADOR DE FIO DE KIRSCHNER UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO	PASSADOR DE FIO DE KIRSCHNER UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL; DE 0,6 MM A 4 MM, PODENDO VARIAR +/- 0,3 MM.	UNIDADE	42988	05
07	CHAVE PARA MANDRIL JACOBS UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL	CHAVE PARA MANDRIL JACOBS UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	42989	20
08	BROCA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO	BROCA UNIVERSAL (QUE PERFURA) PARA PERFURADOR ÓSSEO; AUTOCLAVÁVEL; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42990	40
09	FRESA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL PARA PERFURADOR ÓSSEO	FRESA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL (QUE PERFURA E DEBASTA) PARA PERFURADOR ÓSSEO; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42991	40
10	SERRA SAGITAL A BATERIA	COM MOVIMENTO HORIZONTAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, TRAUMATOLÓGICAS E TORÁCICAS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTÃO DE FUNCIONAMENTO ON/OFF E CONTROLE DE VELOCIDADE; ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DAS LÂMINAS SEM UTILIZAÇÃO DE CHAVES, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO DE E TROCA DE LÂMINAS; ROTAÇÃO DO CABEÇOTE DE 360 GRAUS; DISPOSITIVO DE TROCA DE BATERIA QUE POSSIBILITA A INTRODUÇÃO/TROCA DA BATERIA SEM CONTAMINAÇÃO DA SERRA ESTÉRIL; POTÊNCIA DE 250 W (NO MÍNIMO); FREQUÊNCIA OSCILATÓRIA DE NO MÍNIMO 12.000 RPM; CONJUNTO COM PESO DE NO MÁXIMO DE 2 QUILOS (SERRA + BATERIA); REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	42993	02
11	BATERIA PARA SERRA SAGITAL	AUTOCLAVÁVEL OU NÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A TROCA DE BATERIAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM CONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	42994	04
12	CARREGADOR DE BATERIA PARA BATERIA DE		UNIDADE	42995	01

		SERRA SAGITAL	COM CAPACIDADE PARA CARREGAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) BATERIAS, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR INDICATIVO DA CARGA DA BATERIA.			
13		LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL	LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL/OSCILANTE; OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	UNIDADE	42996	60
14		CESTO/CAIXA CIRÚRGICA AUTOCLAVÁVEL PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE PERFURADOR ÓSSEO, SERRA SAGITAL E ACESSÓRIOS	FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS DE 300 MM x 300 MM (+/- 60 MM) x 100 MM (+/- 10 MM); ESTEIRA/DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO INTERNO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS RESISTENTE AOS PROCEDIMENTOS DE LAVAÇÃO TERMODESINFECTANTE E AO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO À 134 °C.	UNIDADE	42997	10

2.2 Todos os itens deverão permitir reprocessamento em autoclave através de processo a vapor a 134°C, exceto os seguintes itens:

- Item 02 (BATERIA PARA PERFURADOR ÓSSEO) caso o fornecedor optar por fornecer a bateria não autoclavável;
- Item 03 (CARREGADOR PARA BATERIA DE PERFURADOR ÓSSEO);
- Item 11 (BATERIA PARA SERRA SAGITAL) caso o fornecedor optar por fornecer a bateria não autoclavável;

2.3 Todos os acessórios/insumos deverão ser compatíveis com os equipamentos ofertados.

2.4 Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade e regulamentações da área médica, incluindo certificações de conformidade, como a certificação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

3.1 O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuem sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

3.2 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

3.3 Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

3.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5 O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

3.6 Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

3.7 Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenha sido objeto de mau uso.

3.8 Os equipamentos devem passar por calibração periódica e testes de segurança, conforme indicado pelo fabricante durante o período de garantia, sem ônus e com entrega dos certificados de calibrações/testes realizadas a contratante.

3.9 As manutenções preventivas devem fazer parte da garantia do equipamento sem ônus a contratante.

3.10 Se houver, no Manual Operacional ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a contratante. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

3.11 Equipamentos/itens que apresentarem defeito de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, no período de garantia, deverão ser substituídos e não consertados. A substituição de equipamentos/itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1 A assistência técnica deverá ser realizada em âmbito nacional, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, peças de reposição, acessórios e insumos utilizados durante as manutenções corretivas/preditivas/calibrações. Indicar na proposta empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica durante e após a garantia.

4.2 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

4.3 O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00 às 18h00.

4.4 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contando o chamado para assistência.

4.5 O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação, caso seja necessário um prazo maior poderá ser solicitado, desde que possua justificativa plausível.

4.6 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 07 (sete) dias úteis, ou apresentando justificativa para prazo maior.

4.7 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus para Hospital Municipal São José.

4.8 Deverá ser informado os contatos (telefone e e-mail) ou autorizado que irá realizar o suporte técnico, durante a garantia.

4.9 As peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento ofertado deverão ter produção continuada por no mínimo 05 (cinco) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital Municipal São José.

4.10 Comprovar a responsabilidade de atendimento técnico resolutivo em até 15 (quinze) dias úteis.

5. PRAZOS/ENTREGA:

5.1 Prazo para entrega dos itens:

5.1.1 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada conforme solicitação do Hospital Municipal São José no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

5.1.2 O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgia.

5.2 Local e horário para entrega dos itens:

5.2.1 Os itens deverão ser entregues no setor de Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE no horário das 08h00 às 16h00 exceto feriados e pontos facultativos;

5.2.2 As entregas deverão obrigatoriamente ser agendadas de segunda a sexta feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br.

5.3 Recebimento dos itens:

5.3.1 O Hospital Municipal São José fará o recebimento em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega, a fim de verificar: o acondicionamento do produto no momento da entrega, as quantidades, a compatibilidade dos itens com os equipamentos e o atendimento às especificações. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de entrega dos itens. O recebimento definitivo se dará após a vistoria e emissão de laudo técnico que comprove o atendimento das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos.

5.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.3.3 Se após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.3.4 As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos itens. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

5.3.5 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.3.6 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. CAPACITAÇÃO:

6.1 Será responsabilidade da contratada realizar as capacitações com as equipes do hospital, a afim de garantir o uso correto dos itens.

6.2 As capacitações ocorrerão no endereço da entrega dos itens.

6.3 A capacitação deverá ser ministrada a toda a equipe que irá utilizar/manusear os itens, sendo necessário a realização de ao menos 06 turmas/horários (02 treinamentos no período matutino, 02 treinamentos no período vespertino e 02 treinamentos no período noturno) para que abranja todas as escalas de plantão do hospital.

6.4 A capacitação deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

a) Introdução dos equipamentos: Apresentação dos equipamentos, com ênfase em sua importância e aplicação em cirurgias ortopédicas e traumatológicas.

b) Funcionamento e operação: Instruções sobre como ligar, desligar e operar o equipamento de forma segura.

c) Controle de velocidade e segurança: Instruções sobre como ajustar a velocidade do equipamento e como os recursos de segurança funcionam.

d) Utilização de acessórios: Instruções sobre como conectar e usar acessórios como brocas, fresas, passadores de fio, lâminas, etc.

e) Indicações e contraindicações: Instruções sobre situações em que o uso ou a interrupções do uso dos equipamentos/acessórios são recomendados ou não.

f) Procedimentos cirúrgicos: Orientação para a que a equipe médica saiba como proceder com cada tipo de situação, compreendendo qual a melhor técnica aplicada com o conjunto de equipamentos/acessórios.

g) Prática supervisionada em sala: Prática sob supervisão do fornecedor em uma sala cirúrgica real.

h) Montagem e desmontagem: Orientação a equipe de como proceder com a montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios.

i) Processos de esterilização: Instrução sobre procedimentos de esterilização necessários para manter o equipamento livre de contaminação.

j) Controle de estoque de acessórios/peças: Orientação de como controlar o estoque de acessórios/insumos, garantindo que haja suprimentos suficientes para o uso seguro do equipamento, preservação da integridade dos itens e a realização de manutenções em geral.

k) Procedimentos de segurança: Orientações sobre a importância das práticas seguras durante as cirurgias.

l) Transporte e recebimentos dos itens: Instruções sobre o transporte/recebimento seguro dos itens entre Centro Cirúrgico e CME.

m) Processos de limpeza e esterilização: Instruções sobre limpeza e esterilização dos itens, garantindo a qualidade do processo.

n) Inspeção e testes de funcionamento: Explicação sobre os processos de inspeção e testes para garantir a funcionalidade dos itens.

o) Manutenção preventiva e corretiva: Orientações sobre a realização de manutenções corretivas e preventivas, a fim de corrigir e prevenir problemas.

p) Substituição de peças e acessórios: Instruções de como substituir peças e acessórios quando necessário.

q) Registros e documentação técnica: Instruções sobre como manter registros detalhados e documentação técnica precisa.

6.5 Os tópicos poderão ser divididos e os treinamentos ministrados por área de interesse e atuação (equipes médicas, equipes de enfermagem, equipe de engenharia clínica, etc.).

7. GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

8.1 Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

8.2 Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar pedido de prorrogação no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação e documentação comprobatória tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente. O pedido de prorrogação de prazo em conformidade com a indicação anterior, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital Municipal São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido, não superior a 5 (cinco) dias consecutivos do prazo inicial; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes, serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado no edital.

8.3 A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, recolha e substituição (quando solicitado) dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

8.4 Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.

8.5 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José para o produto proposto para substituição, sem ônus adicional para o município.

8.6 Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

8.7 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

8.8 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) para todos os itens, a qual deverá incluir reposição peças e mão de obra.

8.9 Oferecer suporte técnico para solucionar quaisquer problemas ou defeitos que possam surgir durante o período de garantia.

8.10 A CONTRATADA deve oferecer um plano de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento contínuo dos itens durante o período de garantia, com no mínimo os seguintes atividades/frequência:

ITEM	FREQUÊNCIA	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	TRIMESTRAL	Limpeza externa	04	Serviço
		Limpeza interna completa e remoção de resíduos (lubrificação, substituição de peças se necessário)		
		Verificação visual de conectores		
		Teste de funcionamento dos controles		
		Verificação de estabilidade dos motores		
		Testes de segurança		
02	ANUAL	Verificação do estado das fontes de alimentação (baterias)	01	Serviço
		Verificação de desgaste dos componentes internos		
		Verificação de possíveis corrosões		
		Verificação das condições das lâmpadas e fibras		
		Testes de segurança e Calibração		

8.11 A CONTRATADA deve apresentar a CONTRATANTE as seguintes documentações técnicas:

- Manuais de operação e manutenção: Manuais detalhados que descrevam como operar corretamente os itens, incluindo instruções de uso, configuração e resolução de problemas.
- Manuais de instalação/montagem: Manuais que fornecem orientações específicas sobre como instalar os itens.
- Manuais com especificações técnicas: Manuais que detalham as especificações técnicas dos itens, como modos de operação, características funcionais, recurso, entre outros.
- Relatório(s) de testes de segurança e calibração: Relatório(s) detalhado(s) que comprovem os testes de segurança e calibração realizados no equipamento antes da entrega. Isso garante que os itens estejam em perfeito funcionamento dentro dos parâmetros aceitáveis.
- Manual de Limpeza e Manutenção: Instruções sobre como limpar e manter regularmente itens, incluindo os produtos e procedimentos adequados para garantir a durabilidade e desempenho do equipamento.
- Plano de Manutenção Preventiva: Plano que descreve a manutenção preventiva recomendadas ao longo do tempo, incluindo intervalos e procedimentos específicos para garantir o funcionamento contínuo dos itens.
- Documentação de Treinamento: Documento detalhado sobre o treinamento fornecido pela CONTRATADA, incluindo agendas, materiais didáticos e informações sobre os instrutores.
- Termos de Garantia: Documentos que definem os termos e condições da garantia oferecida pela CONTRATADA, incluindo o período de cobertura, abrangência e processos para solicitar assistência técnica durante a garantia.
- Relatórios de Suporte Técnico: Documentação relacionada a quaisquer solicitações de suporte técnico feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo relatórios de resolução de problemas e informações sobre assistência técnica prestada.

8.12 Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão estar em cópia traduzida para a língua portuguesa.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observada a margem de preferência legais, e se for o caso, observar a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

9.2 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

9.3 - Capital social e patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a art. 69,§ 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - Licença Sanitária do fabricante ou do importador, caso se trate de produto importado.

9.5 - Certidão de Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial ou da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei. Caso não se aplique, apresentar o Certificado de Isenção de Registro. O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Documentos que comprovem as certificações e conformidades: Documentos que comprovem que os itens atendem às regulamentações e normas aplicáveis na área de saúde e segurança. Isso pode incluir certificações de qualidade, certificados de conformidade, entre outros.

c) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

1. AQUISIÇÃO:

A aquisição envolve a compra dos perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José. Isso pode ser vantajoso para instituições que têm fundos disponíveis e preveem um uso a longo prazo. A propriedade do equipamento é transferida para a instituição, permitindo maior controle e personalização. No entanto, a aquisição também requer um investimento inicial significativo, além de custos de manutenção.

Pontos Positivos:

A aquisição de perfuradores ósseos a bateria para uma instituição pública pode ter várias vantagens:

- Autonomia:** Os perfuradores ósseos a bateria permitem maior mobilidade e flexibilidade durante as cirurgias, pois não estão conectados a uma fonte de energia fixa e auxiliam nas questões ambientais de economia de energia.
- Eficiência:** Esses dispositivos podem ser mais eficientes em termos de tempo, pois podem ser facilmente movidos entre as salas de cirurgia e estão prontos para uso assim que são necessários.
- Desempenho Superior:** Manter a qualidade do produto, perfuradores ósseos a bateria geralmente oferecem alto torque e velocidade de perfuração, o que pode melhorar a eficiência e a precisão durante as cirurgias.
- Ergonomia:** Muitos modelos de perfuradores ósseos a bateria são projetados para serem leves e ergonômicos, o que pode reduzir a fadiga do cirurgião durante procedimentos longos.
- Manutenção do Equipamento:** Ao possuir o equipamento, a instituição tem controle total sobre a manutenção e pode garantir que ela seja realizada regularmente e de acordo com os padrões.
- Manutenção Simplificada:** A manutenção de perfuradores ósseos a bateria pode ser mais simples em comparação com os modelos elétricos ou pneumáticos, pois não há cabos ou tubos que possam ser danificados ou necessitem de substituição regular.
- Custo-Benefício:** Embora a aquisição possa ter um custo inicial mais alto, pode ser mais econômica a longo prazo. Isso ocorre porque não há custos contínuos de aluguel e o equipamento pode ser usado por muitos anos.
- Confiabilidade:** Perfuradores ósseos a bateria são geralmente construídos para serem robustos e duráveis, garantindo que eles possam suportar o uso intensivo em um ambiente hospitalar.
- Flexibilidade:** Perfuradores ósseos a bateria podem ser usados em uma variedade de procedimentos cirúrgicos, incluindo ortopedia, traumatologia, cirurgia cardiotorácica e dermatologia.
- Atualização Tecnológica:** A aquisição permite que a instituição escolha o modelo mais recente com as melhores características técnicas.
- Disponibilidade:** A propriedade do equipamento garante que ele esteja sempre disponível quando necessário.

Pontos Negativos:

Indisponibilidade do equipamento em possíveis necessidades de manutenção.

Conclusão:

Considerando os pontos positivos e negativos apresentados, a aquisição de perfuradores ósseos a bateria para uma instituição pública pode ser uma decisão estratégica e benéfica. Os pontos positivos, como autonomia, eficiência, controle sobre a manutenção do equipamento, custo-benefício a longo prazo, acesso às atualizações tecnológicas e disponibilidade constante do equipamento, são aspectos significativos que podem melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela instituição.

Embora existam desafios associados à manutenção e reparo do equipamento, vida útil da bateria e necessidade de treinamento da equipe, esses são aspectos gerenciáveis que podem ser mitigados com planejamento adequado e uso eficaz dos recursos. Além disso, a propriedade do equipamento permite à instituição adaptar-se às mudanças nas demandas dos serviços de saúde e responder de forma mais eficaz às necessidades dos pacientes.

Portanto, apesar dos custos iniciais potencialmente mais altos, a aquisição de perfuradores ósseos a bateria pode ser um investimento valioso que beneficia tanto a instituição quanto os pacientes a longo prazo.

2. LOCAÇÃO:

A locação envolve o pagamento de um aluguel periódico pelo uso dos equipamentos e acessórios. Essa opção pode ser atraente para instituições com orçamento limitado, pois reduz o impacto inicial nos fundos. Além disso, a locação pode incluir serviços de manutenção e suporte. No entanto, a longo prazo, os custos de locação podem somar mais do que a aquisição.

Pontos Positivos:

A locação de perfuradores ósseos para uma instituição pública pode trazer várias vantagens:

- a) Redução de Custos: A locação pode ser mais econômica do que a compra, especialmente para instituições públicas com orçamentos limitados. Não há necessidade de um grande investimento inicial e os custos são distribuídos ao longo do tempo em pagamentos mensais.
- b) Manutenção e Suporte Técnico: A empresa de locação geralmente é responsável pela manutenção e reparo dos equipamentos, o que pode reduzir os custos e o tempo gasto pela instituição com essas atividades.
- c) Atualização Tecnológica: A locação permite que a instituição tenha acesso a equipamentos médicos modernos sem ter que comprar novos equipamentos sempre que uma atualização estiver disponível
- d) Flexibilidade: A locação oferece a flexibilidade de alterar ou atualizar os equipamentos conforme as necessidades da instituição mudam
- e) Aumento da Produtividade: Equipamentos modernos e bem mantidos podem melhorar a eficiência e a produtividade dos profissionais de saúde.
- f) Segurança da Informação: A locação de equipamentos pode oferecer tecnologias avançadas de segurança da informação, como travas de segurança, controle de acesso por biometria e sistemas de criptografia de dados.

Pontos Negativos:

A locação de perfuradores ósseos para uma instituição pública também pode apresentar alguns desafios:

- a) Custo Total: Embora a locação possa ter custos iniciais mais baixos, o custo total ao longo do tempo pode ser maior do que a compra, especialmente se a locação for por um longo período.
- b) Dependência do Fornecedor: A locação pode tornar a instituição dependente do fornecedor para manutenção e suporte técnico. Se o fornecedor não fornecer um serviço de alta qualidade, isso pode afetar a eficiência das cirurgias.
- c) Disponibilidade de Equipamentos: Em alguns casos, o equipamento desejado pode não estar disponível para locação, limitando as opções da instituição.
- d) Restrições Contratuais: Os contratos de locação podem ter restrições sobre como e onde o equipamento pode ser usado, o que pode limitar a flexibilidade da instituição.
- e) Atualizações Tecnológicas: Embora a locação possa permitir acesso a equipamentos mais recentes, pode haver atrasos ou limitações na disponibilidade de atualizações tecnológicas, dependendo dos termos do contrato de locação.
- f) Propriedade do Equipamento: Ao final do contrato de locação, a instituição não possui o equipamento. Isso significa que eles terão que continuar alugando ou comprar seu próprio equipamento.

Conclusão:

Considerando os pontos positivos e negativos da locação de perfuradores ósseos, pode-se concluir que essa opção pode não ser a mais vantajosa para uma instituição pública.

Embora a locação possa oferecer algumas vantagens, como custos iniciais mais baixos e acesso a equipamentos modernos, os desafios associados podem superar esses benefícios. O custo total da locação ao longo do tempo pode ser significativamente maior do que a compra do equipamento. Além disso, a dependência do fornecedor para manutenção e suporte técnico pode levar a atrasos e ineficiências se o serviço não for de alta qualidade.

As restrições contratuais podem limitar a flexibilidade da instituição em como e onde o equipamento pode ser usado. Além disso, pode haver atrasos ou limitações na disponibilidade de atualizações tecnológicas, dependendo dos termos do contrato de locação.

Por fim, ao final do contrato de locação, a instituição não possui o equipamento. Isso significa que eles terão que continuar alugando ou comprar seu próprio equipamento. Portanto, apesar dos benefícios iniciais aparentes, a locação pode não ser a opção mais econômica ou eficiente para uma instituição pública a longo prazo.

3. COMODATO:

No comodato, o equipamento é cedido por um terceiro (frequentemente o fornecedor) à instituição, geralmente por um período determinado. Embora o equipamento não seja adquirido, a instituição pode usufruir dos benefícios de uso sem um investimento inicial substancial. Essa opção pode ser interessante quando a instituição não pode comprar imediatamente, mas precisa dos recursos.

Pontos Positivos:

O comodato de perfuradores ósseos pode trazer várias vantagens para uma instituição pública, especialmente quando se considera o consumo de lâminas, brocas e fresas:

- a) No comodato, o empréstimo do equipamento é gratuito. Isso pode reduzir significativamente os custos para a instituição pública, pois não há necessidade de um grande investimento inicial para a compra do equipamento.
- b) Manutenção e Suporte: A empresa que fornece o equipamento em comodato geralmente é responsável pela manutenção e pelo suporte técnico. Isso pode ser especialmente útil quando se trata de lâminas, brocas e fresas, que podem precisar ser substituídas ou reparadas regularmente.
- c) Atualizações Tecnológicas: Com o comodato, a instituição tem a oportunidade de usar os equipamentos mais recentes sem ter que comprar novos equipamentos sempre que uma atualização estiver disponível.
- d) Flexibilidade: O comodato oferece flexibilidade para alterar ou atualizar os equipamentos conforme as necessidades da instituição mudam.
- e) Segurança Jurídica: O contrato de comodato proporciona segurança jurídica às partes envolvidas. Isso é especialmente importante em uma instituição pública, onde a conformidade com as leis e regulamentos é essencial.

Pontos Negativos:

O comodato de perfuradores ósseos também pode apresentar alguns desafios para uma instituição pública:

- a) Dependência do Fornecedor: A instituição fica dependente do fornecedor para o fornecimento contínuo de lâminas, brocas e fresas. Se o fornecedor não puder atender à demanda, isso pode afetar as operações da instituição.
- b) Custos Variáveis: Embora o equipamento seja fornecido gratuitamente, a instituição terá que pagar pelo uso das lâminas, brocas e fresas. Se o número de cirurgias aumentar, os custos também aumentarão.
- c) Controle Limitado: Como o equipamento é propriedade do fornecedor, a instituição pode ter controle limitado sobre a manutenção e o cuidado do equipamento.
- d) Termos do Contrato: Os contratos de comodato podem ter termos e condições específicas que a instituição deve cumprir. Isso pode incluir restrições sobre como e onde o equipamento pode ser usado.
- e) Disponibilidade de Equipamentos: Em alguns casos, o equipamento desejado pode não estar disponível para comodato, limitando as opções da instituição.
- f) Segurança Jurídica: Embora o contrato de comodato ofereça alguma segurança jurídica, disputas ou desacordos sobre os termos do contrato podem levar a complicações legais.

Conclusão:

Considerando os pontos positivos e negativos do comodato de perfuradores ósseos, pode-se concluir que essa opção pode não ser a mais vantajosa para uma instituição pública, especialmente quando se considera a dependência de insumos e sua exclusividade.

A dependência do fornecedor para o fornecimento contínuo de lâminas, brocas e fresas pode colocar a instituição em uma posição vulnerável. Se o fornecedor não puder atender à demanda, isso pode afetar as operações da instituição. Além disso, a exclusividade dos insumos pode limitar as opções da instituição e potencialmente levar a custos mais altos.

Embora o comodato possa reduzir os custos iniciais e oferecer acesso a equipamentos modernos, os custos variáveis associados ao uso de lâminas, brocas e fresas podem aumentar significativamente os custos totais ao longo do tempo.

Além disso, o controle limitado sobre a manutenção e o cuidado do equipamento pode ser problemático. Como o equipamento é propriedade do fornecedor, a instituição pode ter controle limitado sobre sua manutenção.

Por fim, as restrições contratuais podem limitar a flexibilidade da instituição em como e onde o equipamento pode ser usado. Sendo assim, apesar dos benefícios iniciais aparentes, o comodato pode não ser a opção mais econômica ou eficiente para uma instituição pública a longo prazo.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando todos os pontos positivos e negativos das opções apresentadas, a AQUISIÇÃO DE PERFURADORES ÓSSEOS é a melhor opção, se apresentando como mais vantajosa para uma instituição pública.

A AQUISIÇÃO oferece várias vantagens, incluindo maior controle sobre o equipamento, acesso a atualizações tecnológicas, custo-benefício a longo prazo e disponibilidade constante do equipamento. Embora haja custos iniciais mais altos, esses podem ser mitigados ao longo do tempo, pois não há custos contínuos de aluguel ou taxas de serviço.

Em contraste, as outras opções apresentam vários desafios que podem torná-las menos favoráveis:

- **Locação:** Embora possa reduzir os custos iniciais, a locação pode resultar em custos totais mais altos ao longo do tempo. Além disso, pode haver questões de dependência do fornecedor e limitações na disponibilidade de equipamentos.
- **Comodato:** Semelhante à locação, o comodato pode levar a uma dependência do fornecedor. Além disso, pode haver custos variáveis associados ao uso de lâminas, brocas e fresas.

Portanto, embora cada opção tenha seus méritos, a aquisição pode oferecer a melhor combinação de controle, custo-benefício e flexibilidade para uma instituição pública.

d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados, com garantia mínima de 12 (doze) meses, visto que os equipamentos existentes estão extremamente antigos e apresentam falhas de funcionamento constantemente devido às inúmeras manutenções corretivas, afetando o desempenho das equipes que necessitam dos equipamentos em funcionamento.

Ressalta-se que a contratada será responsável por prestar assistência técnica e realizar a manutenção e substituição dos equipamentos (quando necessário dentro do período de garantia), bem como deverá fornecer os insumos compatíveis e capacitar os profissionais para a utilização dos itens.

e) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se garantir a continuidade e a eficiência dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos no Hospital Municipal São José, com foco na otimização do tempo de espera entre cirurgias e na segurança dos pacientes, atendendo às demandas crescentes da instituição.

De modo geral, ao considerar a aquisição, é fundamental avaliar os benefícios em relação aos custos, levando em consideração a perspectiva do interesse público e buscando a alternativa mais vantajosa para o hospital ou instituição de saúde. Segue os benefícios que devem ser considerados, bem como uma análise de custo-benefício:

Cirurgias Menos Invasivas: Perfuradores ósseos novos e mais eficientes podem permitir que as cirurgias sejam realizadas de maneira mais rápida e precisa, melhorando a eficiência geral do hospital.

Melhor Qualidade de Vida: A disponibilidade de equipamentos médicos modernos pode aumentar a satisfação do paciente, melhorando a reputação do hospital na comunidade.

Tempo de Recuperação Mais Curto: Cirurgias mais precisas e menos invasivas podem levar a um tempo de recuperação mais curto para os pacientes. Isso não apenas beneficia os pacientes individualmente, mas também contribui para uma maior rotatividade de leitos hospitalares, permitindo que mais pacientes sejam atendidos ao longo do tempo.

Redução do Tempo de Internação: A tecnologia de novos equipamentos pode levar a tempos de internação mais curtos, liberando leitos hospitalares para novos pacientes e diminuindo os custos associados à estadia prolongada.

Menor Risco de Infecções: A recuperação mais rápida e eficaz proporcionada por cirurgias bem-sucedidas diminui o risco de infecções hospitalares associadas a internações prolongadas. Isso pode reduzir os custos relacionados ao tratamento de infecções e à utilização de recursos adicionais, como antibióticos e cuidados intensivos.

Economia em Alimentação e Alojamento: Com tempos de internação mais curtos, os pacientes podem requerer menos refeições hospitalares e menos acomodações. Isso leva a uma economia nos custos associados à alimentação e hospedagem, contribuindo para uma melhor utilização dos recursos hospitalares.

Menos Gastos com Higienização e Esterilização: Com internações mais curtas e menos complicações, há uma redução na quantidade de procedimentos de higienização e esterilização de leitos e equipamentos hospitalares, resultando em economia de recursos e insumos.

Maior Rotatividade de Leitos: Procedimentos cirúrgicos mais eficazes e recuperação mais rápida permitem uma maior rotatividade de leitos hospitalares. Isso significa que mais pacientes podem ser atendidos ao longo do tempo, otimizando o uso dos recursos disponíveis e reduzindo os custos operacionais.

Menor Utilização de Recursos de Apoio: Com pacientes se recuperando mais rapidamente e sem complicações significativas, há uma diminuição na necessidade de recursos de apoio, como terapia ocupacional, fisioterapia prolongada e serviços de cuidados prolongados. Isso contribui para economias substanciais em termos de tempo e dinheiro.

Menor Ônus Financeiro: Equipamentos mais novos geralmente requerem menos manutenção e têm menos probabilidade de quebrar, o que pode reduzir os custos operacionais a longo prazo. Resultados cirúrgicos mais eficazes e redução de complicações podem resultar em menor tempo de internação hospitalar e necessidade de tratamentos adicionais. Isso pode aliviar o ônus financeiro tanto para os pacientes quanto para o sistema de saúde.

Unidades hospitalares com equipamentos com tecnologia de ponta, tendem a atrair e manter em sua equipe, cirurgiões e profissionais médicos especializados, contribuindo para a reputação e a qualidade dos serviços prestados no Hospital, elevando a imagem da instituição. A ruptura de paradigmas com a adoção de tecnologia avançada demonstra o compromisso do hospital com a inovação e o cuidado de alta qualidade, melhorando sua imagem junto aos pacientes e à comunidade médica.

Tendo uma instituição mais renomada, é possível a ampliação das captações de cirurgias, obtendo mais recursos ao hospital. Com equipamentos mais modernos e adotada de tecnologia com amplo recursos, pode permitir a realização de procedimentos mais complexos e avançados, aumentando a gama de serviços oferecidos. E ainda pode ser utilizado como fonte de pesquisa e educação, considerando que atuamos em uma unidade de hospital escola. Ao utilizar equipamentos de alta qualidade e novas tecnologias contribuimos na capacitação e educação dos profissionais, contribuindo para o avanço da medicina.

Análise de Custo-Benefício:

Os custos iniciais da aquisição possuem inúmeros benefícios em termos de melhorias na precisão cirúrgica, redução de complicações e grande retorno econômico a longo prazo.

Obtendo maior rotatividade de procedimentos cirúrgicos, podemos considerar um retorno financeiro rápido em vista do investimento inicial, considerando o aumento da demanda por procedimentos devido à qualidade aprimorada e a possibilidade de atrair mais pacientes e profissionais qualificados.

Realizando procedimentos mais precisos, tem em contra partida a redução de custos operatórios.

Tendo equipamento novo, e de qualidade, tem a redução imediata dos custos operacionais, como manutenção, treinamento da equipe e despesas contínuas associadas à tecnologia descontinuado de outros equipamentos mais obsoletos.

A decisão de aquisição é baseada em uma análise abrangente de custos e benefícios, considerando as necessidades específicas da instituição e a capacidade de proporcionar cuidados de saúde de alta qualidade.

f) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

g) Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

h) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Possíveis Impactos Ambientais:

Resíduos Eletrônicos: Equipamentos médicos eventualmente atingem o final de sua vida útil e se tornam resíduos eletrônicos, que podem representar um problema ambiental se não forem tratados adequadamente.

Medidas Mitigadoras: Para reduzir os impactos ambientais, é fundamental que a empresa contratada e a instituição de saúde tomem medidas adequadas, como:

1. Treinamento:

- Capacitar a equipe médica e de manutenção para operar os equipamentos de forma eficiente, minimizando o desperdício de recursos.

2. Logística Reversa:

- Exigir que a contratada tenha um plano de logística reversa para os equipamentos quando chegarem ao final de sua vida útil. Isso pode incluir a reciclagem de componentes, a reutilização de peças ou o descarte adequado de materiais perigosos.

- Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, garantindo a coleta, transporte e descarte seguro desses materiais. O HMSJ possui o PGRSS.

No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, visto que a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sendo o art. 3º, inc. XII de sua responsabilidade - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, com observância combinada do Art. 33. Fica a cargo da contratante a devida separação dos equipamentos danificados e realizar o correto descarte de materiais descartáveis e recicláveis decorrentes da instalação dos equipamentos cirúrgicos.

3. Reciclagem de Resíduos Eletrônicos:

- Estabelecer um programa de reciclagem de resíduos eletrônicos para os equipamentos médicos descartados.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos.

Para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

A aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas do Hospital Municipal São José envolve vários riscos que precisam ser cuidadosamente considerados e gerenciados. Aqui estão alguns dos principais riscos associados a essa contratação:

- 1 - Qualidade dos Itens.
- 2 - Atrasos na Entrega.
- 3 - Falhas Técnicas.
- 4 - Custos Inesperados.
- 5 - Litígios e Contestações.
- 6 - Risco Orçamentário.
- 7 - Mudanças na Tecnologia.
- 8 - Cumprimento de Regulamentações.

b) análise de riscos.

Os riscos encontrados possuem como consequência:

1 - Qualidade do Itens: Adquirir itens que não atendam aos padrões de qualidade necessários para procedimentos cirúrgicos precisos. Isso pode levar a resultados clínicos insatisfatórios e colocar em risco a saúde dos pacientes.

2 - Atrasos na Entrega: Pode haver atrasos na entrega dos itens, o que pode impactar o cronograma de cirurgias e tratamentos médicos no hospital, causando desconforto para pacientes e profissionais de saúde.

3 - Falhas Técnicas: Perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios podem apresentar falhas técnicas, como problemas de conectividade, funcionamento inadequado de câmeras ou sistemas de iluminação. Isso pode levar a interrupções em procedimentos cirúrgicos e a necessidade de retrabalho.

4 - Custos Inesperados: Custos adicionais podem surgir devido a requisitos não especificados anteriormente, como a necessidade de atualizações de infraestrutura para acomodar o equipamento.

5 - Litígios e Contestações: Pode haver contestações de licitantes não selecionados, levando a litígios e atrasos no processo de aquisição.

6 - Risco Orçamentário: O orçamento destinado à aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios pode ser insuficiente para cobrir todas as despesas, incluindo manutenção, treinamento e custos operacionais.

7 - Mudanças na Tecnologia: A tecnologia médica está em constante evolução. Pode haver o risco de que o equipamento adquirido se torne obsoleto em pouco tempo devido a avanços tecnológicos.

8 - Cumprimento de Regulamentações: Os itens devem estar em conformidade com regulamentações de saúde e segurança. Qualquer não conformidade pode resultar em penalidades ou interrupção do serviço.

Probabilidade (P)										
Índice	Descrição	Nível	RISCO							
			Qualidade do Equipamento	Atrasos na Entrega	Falhas Técnicas	Custos Inesperados	Litígios e Contestações	Risco Orçamentário	Mudanças na Tecnologia	Cumprimento de Regulamentações
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	x	x	x	x	x	x	x	x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	-	-	-	-	-	-	-	-
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades.	5	-	-	-	-	-	-	-	-

Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Impacto (I)										
Índice	Descrição	Nível	RISCO							
			Risco de Qualidade do Equipamento	Atrasos na Entrega	Falhas Técnicas	Custos Inesperados	Litígios e Contestações	Risco Orçamentário	Mudanças na Tecnologia	Cumprimento Regulamentação
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1	-	x	-	x	x	x	-	x
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2	x	-	x	-	-	-	x	-
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	-	-	-	-	-	-	-	-
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	-	-	-	-	-	-	-	-

c) **avaliação de riscos:** Dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como BAIXO

Cálculo dos riscos: para o cálculo dos riscos, multiplicou-se o nível de probabilidade pelo impacto e o valor foi calculado conforme tabela a seguir:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo

0	Muito Baixo
---	-------------

RESULTADO SOBRE AVALIAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 1	RESULTADO	BAIXO
RISCO 2	RESULTADO	BAIXO
RISCO 3	RESULTADO	BAIXO
RISCO 4	RESULTADO	BAIXO
RISCO 5	RESULTADO	BAIXO
RISCO 6	RESULTADO	BAIXO
RISCO 7	RESULTADO	BAIXO
RISCO 8	RESULTADO	BAIXO

d) tratamento de riscos:

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Para mitigar os riscos associados à aquisição dos perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados e torná-la uma opção viável, é fundamental implementar estratégias e tratamentos específicos para cada um dos riscos identificados. Aqui estão algumas medidas para lidar com esses riscos:

Risco 01 - Qualidade do Itens:

- Estabelecer especificações técnicas detalhadas no edital que descrevam claramente os requisitos de qualidade e desempenho esperados.
- Exigir que os licitantes apresentem certificados de conformidade com regulamentações aplicáveis e padrões de qualidade reconhecidos.

Risco 02 - Atrasos na Entrega:

- Definir prazos rigorosos para entrega no edital e incluir penalidades por atrasos.
- Avaliar a capacidade dos licitantes de cumprir prazos durante a fase de análise das propostas.

Risco 03 - Falhas Técnicas:

- Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam garantias e responsabilidades da contratada em caso de falhas técnicas.
- Exigir que a contratada forneça manutenção preventiva e suporte técnico durante o período de garantia.

Risco 04 - Custos Inesperados:

- Realizar uma análise de custos completa antes de lançar o edital para garantir que o orçamento seja realista.
- Incluir cláusulas contratuais que especifiquem como custos adicionais serão tratados.

Risco 05 - Litígios e Contestações:

- Assegurar que o processo de licitação seja transparente e bem documentado.
- Estabelecer um procedimento claro para tratar de contestações e litígios de licitantes não selecionados.

Risco 06 - Risco Orçamentário:

- Reservar uma margem de contingência no orçamento para acomodar custos imprevistos.
- Realizar um acompanhamento rigoroso dos gastos durante todo o processo de aquisição.

Risco 07 - Mudanças na Tecnologia:

- Incluir cláusulas contratuais que permitam atualizações tecnológicas quando necessário.
- Avaliar a longevidade tecnológica do equipamento antes da compra.

Risco 08 - Cumprimento de Regulamentações:

- Certificar-se de que a contratada está em conformidade com todas as regulamentações relevantes antes de assinar o contrato.
- Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade contínua.

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **ACEITAR**, tendo que todos os riscos apresentados podem ser mitigados, conforme apresentado a seguir:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Para mitigar esses riscos, foi realizado uma análise detalhada das empresas concorrentes, verificando suas capacidades técnicas, experiência, qualificação da equipe, histórico de serviços prestados, bem como assegure a inclusão de cláusulas contratuais que garantam o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos. Além disso, uma comunicação eficiente e um acompanhamento rigoroso da execução dos serviços são fundamentais para garantir o sucesso da licitação
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação para "*Aquisição de perfuradores ósseos, serras ósseas e acessórios/insumos relacionados para atender as demandas cirúrgicas do Hospital Municipal São José*", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Além disso, conforme explanado no item "c", a aquisição de perfuradores ósseos a bateria para uma instituição pública pode ser uma decisão estratégica e benéfica. Os pontos positivos, como autonomia, eficiência, controle sobre a manutenção do equipamento, custo-benefício a longo prazo, acesso às atualizações tecnológicas e disponibilidade constante do equipamento, são aspectos significativos que podem melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela instituição. E, embora existam desafios associados à manutenção e reparo do equipamento, vida útil da bateria e necessidade de treinamento da equipe, esses são aspectos gerenciáveis que podem ser mitigados com planejamento adequado e uso eficaz dos recursos. Além disso, a propriedade do equipamento permite à instituição adaptar-se às mudanças nas demandas dos serviços de saúde e responder de forma mais eficaz às necessidades dos pacientes.

Portanto, apesar dos custos iniciais potencialmente mais altos, a aquisição de perfuradores ósseos a bateria pode ser um investimento valioso que beneficia tanto a instituição quanto os pacientes a longo prazo, razão pela qual mostrou-se a melhor contratação para o caso concreto.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			

4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		x		
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular		x		
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.		x		
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	x			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.	x			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	x			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.			x	Vide subitem 5.1 acima.
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		x		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			x	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	x			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	x			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	x			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	x			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?	x			

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos

índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2024, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/04/2024, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021104914** e o código CRC **6219BD19**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.046461-2

0021104914v3